

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE, vinculada a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Pernambuco – SECTI, torna público o lançamento do presente Edital e convida Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) a apresentarem propostas de apoio ao PROGRAMA DE APOIO AO CREDENCIAMENTO DE AMBIENTES PARA INOVAÇÃO EM PERNAMBUCO (LÓCUS PARA INOVAÇÃO), nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o anexo, REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, parte integrante deste Edital.

JUSTIFICATIVA

O Estado de Pernambuco avançou no estabelecimento de ambientes propícios à inovação na última década e estes têm sido fundamentais para a melhoria de processos e aumento da competitividade de alguns dos setores produtivos no Estado. Entretanto, percebe-se ações limitadas a alguns setores econômicos com concentração de ambientes deste tipo em poucas regiões do estado. Ao longo dos anos houve destacada interiorização de instituições públicas e privadas de apoio à pesquisa, desenvolvimento e inovação e a atuação destas tem criado um ambiente favorável a formação de pessoas qualificadas, fortalecimento de parcerias entre o setor público e privado, além da difusão e transferência de CT&I no Estado. A Estratégia de Ciência, Tecnologia e Inovação para Pernambuco 2017-2020 prevê o fortalecimento das atividades econômicas nos denominados TERRITÓRIOS INOVADORES. A SECTI vem envidando esforços para o estabelecimento de alianças estratégicas entre os atores do ecossistema de inovação em Pernambuco.

Torna-se necessário ampliar e consolidar os ambientes propícios à inovação no Estado de Pernambuco visando dar apoio a estas alianças estratégicas. Também é relevante que haja a propagação das ações de inovação para todo o estado, promovendo políticas de inclusão dos territórios nas novas realidades econômicas geradas pelas mudanças tecnológicas em curso. Destaca-se ainda a necessidade de ambientes articulados para melhor gestão da inovação em todo o estado visando um melhor direcionamento das políticas públicas de estímulo à inovação, além de incentivar a colaboração entre instituições públicas e privadas. Visando o pleno e harmonioso funcionamento e articulação local destes ambientes para inovação, faz-se necessário a presença de profissionais líderes para coordenação das atividades. É necessário, portanto, a figura de, pelo menos, um profissional mentor por ambiente que possa promover e articular as atividades de inovação com o setor produtivo e entre os ambientes para inovação.

EDITAL FACEPE 18/2020

APOIO AO CREDENCIAMENTO DE AMBIENTES PARA INOVAÇÃO EM PERNAMBUCO

OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar a criação e fortalecimento de ambientes para inovação, através da seleção de projetos que garantam a presença de profissionais líderes para coordenação das atividades, um profissional mentor que possa promover e articular as atividades de inovação com o setor produtivo e entre os ambientes para inovação.

OBJETO Credenciar ambientes para inovação no estado de Pernambuco, denominados de Lócus para Inovação, formados a partir de consórcios de instituições públicas e privadas que visem contribuir para a promoção do desenvolvimento científico e tecnológico de uma determinada região em um setor econômico específico.

1. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 1.1.** À FACEPE, as propostas deverão ser submetidas exclusivamente através do preenchimento e envio do formulário de solicitação bolsa BCT-3 disponível no sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br>). Para chegar ao formulário no sistema AgilFAP, BCT-3. O solicitante deverá cadastrar-se e, em seguida, realizar *login* no sistema, quando então poderá selecionar no menu "Bolsas e Auxílios" a modalidade BCT-3 –Bolsa de cooperação técnica e como natureza da solicitação a opção "**Edital FACEPE 18/2020 – Apoio ao Credenciamento de Ambientes para Inovação em Pernambuco**".
- 1.2.** As propostas devem ser transmitidas à FACEPE, até as 17h00 (dezessete horas), horário de Recife, da data limite de submissão das propostas, descrita no item 4 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. O Proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.
- 1.3.** A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 8 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS) do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. A proposta deve ser gerada fora do Formulário de Propostas *online* e anexada a este, no formato "pdf". Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos etc, que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 2 Mb (megabytes) não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE.
- 1.4.** Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 4. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FACEPE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

EDITAL FACEPE 18/2020

APOIO AO CREDENCIAMENTO DE AMBIENTES PARA INOVAÇÃO EM PERNAMBUCO

1.5. Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

ATENÇÃO: Não será necessária a entrega de documentação impressa EM NENHUMA DAS FASES DE SUBMISSÃO DESSE EDITAL.

2. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

2.1. Etapa I – Análise pela Área Técnica da FACEPE - Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento e na pré análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações para o item 6 (ITENS FINANCIÁVEIS) do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital.

2.2. Etapa II – Análise por Comitê Avaliador

2.2.1. Esta etapa consistirá na análise e julgamento do mérito e relevância das propostas, por um Comitê Avaliador ao qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item 9 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, o Comitê Avaliador poderá recomendar:

- d)** a aprovação da proposta; ou
- d)** a não aprovação da proposta.

2.2.2. O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros do Comitê Avaliador.

2.2.3. Não é permitido integrar o Comitê Avaliador o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.

2.2.4. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou,

EDITAL FACEPE 18/2020

APOIO AO CREDENCIAMENTO DE AMBIENTES PARA INOVAÇÃO EM PERNAMBUCO

- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

2.3. Etapa III - Análise e aprovação final pela Diretoria da FACEPE

2.3.1. Essa etapa consistirá na avaliação, pela Diretoria de Inovação, da ata da reunião de julgamento, dos pareceres e da relação dos projetos recomendados e não recomendados pelo Comitê Avaliador, bem como na análise dos projetos quanto à sua adequação orçamentária, relevância e coerência com as demandas específicas dos temas propostos neste Edital. A análise da Diretoria contemplará:

- a) ratificação do parecer das propostas não recomendadas;
- b) aprovação, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas.

3. RESULTADO

3.1. A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FACEPE (www.facepe.br) e será publicada no Diário Oficial do Estado.

3.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.

3.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

4. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

4.1. Caso o Proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data em que lhe for dado conhecimento do parecer relativo à sua proposta.

4.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria de Inovação da FACEPE por meio do sistema AgilFAP, seguindo o roteiro disponível no link: <http://www.facepe.br/editais/recursos-administrativos>.

4.3. Após o exame pela comissão designada para a análise, os recursos interpostos serão encaminhados para deliberação da Diretoria de Inovação e Presidência da FACEPE.

5. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

5.1. As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do coordenador do projeto, na modalidade de bolsa BCT-3 ou complemento de bolsa de produtividade científica do CNPq, mediante assinatura do termo de outorga.

EDITAL FACEPE 18/2020

APOIO AO CREDENCIAMENTO DE AMBIENTES PARA INOVAÇÃO EM PERNAMBUCO

5.2. A existência de alguma inadimplência do Proponente com a FACEPE, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

5.3. Serão cancelados os projetos não contratados após 30 dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital no DOE, podendo ser contratados os projetos em fila de espera.

É necessário que a conta do beneficiário seja corrente e a agência seja do Banco do Brasil.

6. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o Proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

7.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Inovação da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: inovacao@facepe.br.

8. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada Proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

EDITAL FACEPE 18/2020

APOIO AO CREDENCIAMENTO DE AMBIENTES PARA INOVAÇÃO EM PERNAMBUCO

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria de Inovação.
- 10.2.** Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo ser autorizada antes de sua efetivação.
- 10.3.** Ao final da vigência, o Proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.
- 10.4.** O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.
- 10.5.** A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- 10.6.** As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.
- 10.7.** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE*

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO anexo a este edital.

12. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 15 de dezembro de 2020.

José Fernando Thomé Jucá

Diretor Presidente

Aronita Rosenblatt

Diretora de Inovação

REGULAMENTO

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos de pesquisa.

1. DO OBJETO

Credenciar ambientes para inovação no estado de Pernambuco, formados a partir de consórcios de instituições públicas e privadas que visem contribuir para a promoção do desenvolvimento científico e tecnológico de uma determinada região em um setor econômico específico.

2. DEFINIÇÕES

Para os fins deste edital, adotam-se as seguintes definições:

❖ **Instituição de Execução:** é o órgão público ou instituição privada sem fins lucrativos, inscrito sob CNPJ, com atuação em educação, ciência e tecnologia onde serão desenvolvidas as atividades da proposta apresentada à FACEPE. Para fins deste edital, a Instituição de Execução será necessariamente a Proponente.

❖ **Consórcio – Locus de Inovação:** É o ambiente para inovação que deve ser constituído em formato de consórcio com no mínimo de três (3) instituições parceiras. As instituições parceiras devem apresentar acordo de cooperação técnica firmado entre os representantes máximos da Instituição. O consórcio deve contar com a participação de empresas privadas do setor econômico de interesse do ambiente para inovação. O consórcio formado deve apresentar experiências prévias em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, formação de recursos humanos qualificados e parceria com empresas.

❖ **Coordenador da proposta:** é o pesquisador, com título de doutor ou mestre com ampla experiência em inovação de acordo com as especificações da bolsa BCT-3, responsável pela apresentação da proposta. O Coordenador deverá ter vínculo formal com a Instituição Proponente. Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação, seja ela empregatícia/funcional ou não, existente entre o Coordenador e a Instituição Proponente. Na inexistência de vínculo empregatício/funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o Proponente do projeto para o desenvolvimento das atividades previstas na proposta, documento esse expedido por autoridade competente da instituição.

❖ **Região de Desenvolvimento e dos Setores de Interesse:** Os ambientes para inovação devem atender preferencialmente, mas não limitado, a uma Região de Desenvolvimento (RD) do estado na qual está inserido. As RDs consideradas nesta chamada serão: **Metropolitana, Mata Norte, Mata Sul, Agreste Setentrional, Agreste Central, Agreste Meridional, Sertão do Pajeú, Sertão do Moxotó, Sertão de Itaparica, Sertão Central, Sertão do Araripe e Sertão do São Francisco**. Os ambientes para inovação

EDITAL FACEPE 18/2020

APOIO AO CREDENCIAMENTO DE AMBIENTES PARA INOVAÇÃO EM PERNAMBUCO

devem atender preferencialmente um setor econômico (descritos no item 8.2 deste REGULAMENTO) com aderência territorial à RD selecionada.

3. PROPONENTE

- 3.1.** Estão aptas a participar desta chamada as Instituições de Ciência e Tecnologia com Política de Inovação oficial aprovada pelo conselho ou representante máximo da Instituição Proponente, e publicada em sítio disponível na rede mundial de computadores.
- 3.2.** O Proponente deve ser necessariamente uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação do Estado de Pernambuco (ICT-PE), conforme definido na Lei Complementar 400/2018.
- 3.3.** O representante máximo da Instituição Proponente deve indicar um Pesquisador Mentor por setor econômico, tema do ambiente para inovação; ou seja, a Instituição Proponente pode indicar mais de um Pesquisador Mentor, sendo a Instituição Proponente responsável por mais de uma proposta, mas cada Pesquisador Mentor será o único Coordenador da Proposta por setor econômico ao qual se propõe o ambiente para inovação. O Pesquisador Mentor será responsável pela gestão do ambiente para inovação.
- 3.4.** O Pesquisador Mentor deve ser doutor ou mestre com ampla experiência em inovação de acordo com as especificações da bolsa BCT-3, doravante denominado “Coordenador da Proposta”, vinculado a instituições de caráter educativo, científico ou tecnológico, situadas no estado de Pernambuco. Não havendo vínculo empregatício/funcional do Coordenador da Proposta com a Instituição Proponente, deve haver a indicação formal do coordenador, pela representante máximo da instituição.
- 3.5.** A “Instituição de Execução do Projeto”, representará o Consórcio – Lócus para Inovação - formado para esta chamada e deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:
- a) instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos;
 - b) institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos; ou,
 - c) empresas que comprovadamente executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.
- 3.6.** O Pesquisador Mentor será, necessariamente, o coordenador do projeto. Em excepcional caso de substituição do Pesquisador Mentor, a ICT-PE deve comunicar de imediato à FACEPE.
- 3.7.** Ao apresentar a proposta o coordenador do projeto assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

EDITAL FACEPE 18/2020

APOIO AO CREDENCIAMENTO DE AMBIENTES PARA INOVAÇÃO EM PERNAMBUCO

- 3.8.** O Pesquisador Mentor deverá participar de reuniões com os coordenadores dos outros ambientes para inovação, coordenadas pela SECTI, além de apresentar, quando solicitado, os resultados obtidos em seminário.

4. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página da FACEPE e no Diário Oficial do Estado	15 de dezembro de 2020
Disponibilização do formulário eletrônico no sistema AgilFAP	16 de dezembro de 2020
Limite para submissão eletrônica das propostas	Até 17h00 de 26 de fevereiro de 2021
Divulgação dos resultados na página de Internet da FACEPE e no Diário Oficial do Estado	A partir de 15 de março de 2021
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 5 de abril de 2021

5. RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1.** As propostas aprovadas serão financiadas no valor global de no máximo **R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais)** para apoiar **Ambientes para Inovação em Pernambuco**.
- 5.2.** Os recursos são destinados para a concessão de Bolsa Cooperação Técnica (BCT-3), oriundos do Tesouro Estadual através da ação 4149 "Apoio ao Desenvolvimento e Difusão de Estudos e Pesquisas Induzidas" e na sub ação 0028 "Apoio à Pesquisa para Políticas Públicas" do orçamento da FACEPE. Os recursos serão desembolsados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FACEPE.
- 5.3.** Serão credenciados até dez ambientes para inovação, sendo priorizados aqueles que atendam regiões de desenvolvimento do estado de Pernambuco que não sejam da Região Metropolitana do Recife, visando o fortalecimento do processo de interiorização do Sistema Pernambucano de Inovação (SPIn).
- 5.4.** Empresas e ICTs da RMR metropolitanas são encorajados a participar de propostas oriundas regiões de desenvolvimento do estado de Pernambuco que não sejam da Região Metropolitana do Recife.
- 5.5.** Dentro das propostas qualificadas, se houver demanda, deverão ser credenciadas pelo menos cinco propostas para regiões de desenvolvimento fora da Região Metropolitana do Recife.

EDITAL FACEPE 18/2020

APOIO AO CREDENCIAMENTO DE AMBIENTES PARA INOVAÇÃO EM PERNAMBUCO

6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. Bolsas:

- Bolsa Cooperação Técnica: Financiamento de 100% (cem por cento) do valor da bolsa BCT-3 (de acordo com a tabela vigente disponível em <https://agil.facepe.br/tabelas.php>), fixado o valor da parcela em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
- Para os Pesquisadores de Produtividade do CNPq será financiado apenas o complemento da bolsa descontado o valor da bolsa do CNPq.

6.2. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto. As bolsas não poderão ser utilizadas para administração ou pagamento de prestação de serviços.

6.3. A bolsa poderá ser renovada por mais 1 (um) ano após apreciação do relatório parcial submetido e avaliado pela Câmara Inovação da FACEPE.

As demais despesas, bem como os ambientes para inovação em si devem apresentar infraestrutura física e recursos humanos necessários para o desenvolvimento das atividades propostas, de responsabilidade das instituições comprometidas no Consórcio da proposta, a título de contrapartida.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses, renovável por mais 12 (doze) meses.

8. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

8.1. QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO:

8.1.1. O Pesquisador Mentor deve atender aos itens abaixo:

- a) Ter a titulação de doutor ou mestre com ampla experiência em inovação de acordo com as especificações da bolsa BCT-3, responsável pela apresentação da proposta. O Coordenador deverá ter vínculo formal com a Instituição Proponente. Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação, seja ela empregatícia/funcional ou não, existente entre o Coordenador e a Instituição Proponente. Na inexistência de vínculo empregatício/funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o Proponente do projeto para o desenvolvimento das atividades previstas na proposta, documento esse expedido por autoridade competente da instituição;

EDITAL FACEPE 18/2020

APOIO AO CREDENCIAMENTO DE AMBIENTES PARA INOVAÇÃO EM PERNAMBUCO

- b) Ter seu *curriculum vitae* cadastrado e atualizado **na plataforma Lattes e no Sistema AgilFAP**;
- c) Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- d) O Consórcio representado pelo Pesquisador Mentor deve apresentar experiências prévias em execução de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, formação de recursos humanos qualificados e parceria com empresas.
- e) O Pesquisador Mentor deve apresentar experiências prévias em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, formação de recursos humanos qualificados e capacidade de captação de recursos com empresas ou em órgãos e agências de fomento.

8.1.2. A equipe técnica do projeto poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

8.1.3. Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador da Proposta.

8.1.4. É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

8.2. QUANTO À PROPOSTA

A proposta será composta de **quatro documentos** a serem anexados ao guichê eletrônico do sistema AgilFAP. A ausência ou insuficiência de informações em quaisquer desses documentos resulta na desclassificação da proposta.

- a) **Carta de Anuência da Instituição Proponente:** É o documento oficial que comprova haver concordância da autoridade máxima competente da Instituição Proponente, com a assinatura em papel timbrado da instituição.
- b) **Política de Inovação do Proponente:** Documento que apresente o completo teor da Política de Inovação da Instituição Proponente aprovada pelo conselho ou representante máximo da Instituição Proponente, e publicada em sítio disponível na rede mundial de computadores.
- c) **Proposta:** O projeto deve estar claramente caracterizado como um Plano de Ações do ambiente para inovação, compreendido no limite máximo de 8 (oito) páginas, incluindo a capa e as referências, apenas em formato “.pdf”, nas seguintes especificações obrigatórias:
 - i. Formato A4, margem superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
 - ii. Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e 1,5 linha (Entre linhas);
 - iii. Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
 - iv. Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

EDITAL FACEPE 18/2020

APOIO AO CREDENCIAMENTO DE AMBIENTES PARA INOVAÇÃO EM PERNAMBUCO

Para permitir sua adequada análise por parte do Comitê Avaliador, o Consórcio deve apresentar um Plano de Ações bienal constando: identificação da proposta, indicação do setor econômico, contextualização do ambiente, objetivos, metas, equipe, resultados esperados, descrição da infraestrutura, investimento a ser aportado, cronograma de execução e referências.

O Plano de Ações deve ser construído, aprovado e assinado pelo consórcio bem como ter suas atividades acompanhadas pelo consórcio.

As propostas apresentadas em cada Área Temática deverão ser enquadradas pelo Proponente em um dos setores econômicos específicos listados abaixo:

Automotivo; Agronegócios; Laticínios; Gesso; Confecções; Têxtil; Comércio, Serviços e Turismo; Metal Mecânica; Tecnologia da Informação e Comunicação; Biotecnologia; Eletroeletrônicos; Saúde; e Energia Renovável.

- d) Acordo de Cooperação Técnica do Consórcio:** O Consórcio – Locus de Inovação é legitimado por um Acordo de Cooperação Técnica firmado entre as partes. As instituições parceiras devem apresentar o citado instrumento assinado pelos os representantes máximos de cada Instituição.

8.3. QUANTO ÀS PERMISSÕES/EXIGÊNCIAS LEGAIS

Autorizações/permittências de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e incluídas à proposta submetida.

8.4. QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO

A instituição de execução do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido pelo item 3.4 deste REGULAMENTO.

9. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico, e adequação orçamentária:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Adequação do plano de ações	3,0	0 a 10
B	Qualificação do Consórcio Proponente	2,0	0 a 10
C	Qualificação do Pesquisador Mentor	2,0	0 a 10
D	Aderência territorial do setor econômico escolhido	1,0	0 a 10
E	Região de desenvolvimento	*	*

EDITAL FACEPE 18/2020
APOIO AO CREDENCIAMENTO DE AMBIENTES PARA INOVAÇÃO EM PERNAMBUCO

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
F	Contrapartida econômica ou financeira do consórcio.	1,0	0 a 10
G	Adequação da infraestrutura e recursos humanos disponíveis	1,0	0 a 10

* Propostas cuja Região de Desenvolvimento atendida encontre-se fora da Região Metropolitana de Recife (apenas quando os proponentes postularem aderência a esse critério no formulário de submissão) serão consideradas aptas a um acréscimo na nota final do julgamento (0,5 ponto para RD Metropolitana; e 1,0 ponto para outras RDs).

Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até 2 (duas) casas decimais. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

10. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais, de visitas *in loco* de técnicos ou consultores do Comitê Gestor (FACEPE/SECTI), e da participação dos Coordenadores em seminários de acompanhamento e avaliação dos projetos, organizados pelo Comitê Gestor (FACEPE/SECTI), sendo a renovação da bolsa condicionada à aprovação da Câmara de Inovação da FACEPE.

10.2. Quando solicitado pela FACEPE, o Coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado, em preparação aos seminários de acompanhamento e avaliação.

10.3. Nos Seminários de acompanhamento e avaliação, os Coordenadores convocados deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados em cada projeto, a fim de que estes sejam avaliados por consultores indicados pelo Comitê Gestor.

10.4. O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário online específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.

O relatório técnico final contendo o detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e a descrição de seus resultados e produtos, bem como recomendações específicas para sua aplicação nas políticas públicas estaduais na respectiva área temática.

EDITAL FACEPE 18/2020
APOIO AO CREDENCIAMENTO DE AMBIENTES PARA INOVAÇÃO EM PERNAMBUCO

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE*

11.1. SOBRE O CONTEÚDO DO EDITAL

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: inovacao@facepe.br.

11.2. SOBRE O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTAS *ONLINE*

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *online* será feito **pelo endereço agil@facepe.br ou pelo telefone (81) 3181-4617, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.**